

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO P.E. Nº 04/2018 (EGOV 661)

darlyane@editalassessoria.com.br

Enviado: quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 18:03

Para: Licitação SUAG

Cc: luis.segundo@editalassessoria.com.br

Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

Segue abaixo, tempestivamente, solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico Nº 04/2018, cujo objeto é: **“escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de provimento de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação (...)”**

QUESTIONAMENTO 01:

-

1. Item 4.2.8 – Anexo I – Do Serviço Anti-DDoS:

-

O item prevê versa que: “4.2.8. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos TTP e DNS, a solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.”

É sabido que existem outros ataques DDoS específicos com o intuito de consumir o número de sessões de uma determinada aplicação considerado como “ataque de aplicação não volumétrico”. Para prevenção desse tipo de ataque necessário a instalação de um equipamento físico (ADS) no ambiente interno da contratante para tal prevenção que pode não ser identificado pela solução volumétrica aplicada diretamente no Backbone da operadora.

Para a implementação da solução não volumétrica é necessário a aquisição de um Appliance exclusivo para instalação dentro do ambiente da contratante podendo o mesmo onerar o projeto a ponto de não atingir os valores máximos destinados a contratação do serviço.

O Item acima detalha a solução de “ataque volumétrico” através da camada de aplicação com foco no limite de banda?

Nosso entendimento está correto?

-

-

QUESTIONAMENTO 02:

-

2. Item 5.24 – Anexo I – Da Planilha Consolidada de Estimativa:

Verificamos que a Tabela do item 5.24, com as estimativas de custos constante no Anexo I do Edital não detalha em linhas separadas os custos referentes ao serviço de Internet Dedicada e ao serviço de proteção contra os ataques de DDoS Anti-DDoS, descrito no item 4.2 do Termo de Referência. Trata-se de serviços distintos que atualmente possuem a incidência dos impostos de maneira diferenciada sobre o seu faturamento.

Entendemos que os custos do serviço do Serviço Anti-DDoS deveriam estar inclusos na proposta comercial através dos valores mensais separados ao do serviço de acesso à internet, porém, entendemos também que esses serviços poderão ser detalhados na fatura de maneira separada com seus respectivos valores unitários, e que se somados, resultaram no valor total da proposta sem a necessidade de alteração da planilha de preço.

Nosso entendimento está correto?

Darlyane C. Carvalho
111.032.446-47
www.editalassessoria.com.br
(34) 3231-0192



Livre de vírus. www.avg.com.